



PARECER JURÍDICO

Número / Ano	000057 / 2026
Modalidade	(PCE) Pregão Eletrônico Lei 14.133/21
Data da Abertura da Licitação	27/08/2026
Data da Abertura das Propostas	02/10/2026
Horário	00:00 Horas
Data Parecer	19/10/2026

Objeto: VIMOS POR MEIO DESTES SOLICITAR A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ENSAIO, AFERIÇÃO E COLOCAÇÃO DE LACRE DOS TACOGRAFOS DOS VEICULOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SENDO 3 TACOGRAFOS VDO/MTCO 1390 PARA OS SEGUINTE VEICULOS PLACA: WB9115, IZT3A27, IZR2C57 E 2 TACOGRAFOS VDO/BVDR PARA OS SEGUINTE VEICULOS PLACA: JBE5J50, JAF8H82.

Parecer:
PARECER JURIDICO 485/2026

Pregão Eletrônico nº 057/2026.

Referência: Pedido de Compra nº 003433/2026.

EMENTA: LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. SERVIÇOS DE ENSAIO, AFERIÇÃO E COLOCAÇÃO DE LACRE TACÓGRAFOS. TRANSPORTE ESCOLAR. CONTROLE PRÉVIO DE LEGALIDADE. ART. 53 DA LEI Nº 14.133/2021. PRESERVAÇÃO DAS COMPETÊNCIAS TÉCNICAS, ADMINISTRATIVAS E CONTÁBEIS. PROSSEGUIMENTO À EXTERNA.

RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica da documentação encaminhada para abertura da fase externa do Pregão Eletrônico nº 057/2026, destinado à contratação de empresa para ensaio, aferição e colocação de lacres nos tacógrafos de veículos vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

A contratação compreende cinco serviços, sendo três relativos a equipamentos VDO/MTCO 1390 e dois a equipamentos VDO/Continental BVDR, com valor total estimado de R\$ 2.738,33 e vigência contratual de cinco meses.

Foram examinados o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, os documentos da pesquisa de preços, o mapa comparativo, o edital e a minuta contratual.

DELIMITAÇÃO DA ANÁLISE

A presente manifestação é realizada com fundamento no art. 53, caput e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece o controle prévio de legalidade ao final da fase preparatória.

A análise considera a instrução elaborada e examinada pelos setores competentes. Não substitui as avaliações técnicas relativas à necessidade administrativa, aos quantitativos, aos equipamentos, ao dimensionamento dos serviços ou à metodologia de formação do preço estimado, preservada a segregação de funções prevista nos arts. 5º e 7º, § 1º.

FUNDAMENTAÇÃO

O planejamento da contratação deve observar o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à necessidade administrativa, à definição do objeto, às condições de execução, ao orçamento estimado e à elaboração dos instrumentos convocatório e contratual.

O ETP apresentado descreve a demanda, identifica os veículos e equipamentos, registra a previsão no Plano de Contratações Anual e fundamenta a solução pretendida.



O TR disciplina o objeto, os requisitos da contratação, a execução, as obrigações das partes, a fiscalização e o pagamento, matérias abrangidas pelo art. 6º, XXIII. A execução de cada serviço está prevista para até cinco dias úteis após a apresentação do veículo, durante a vigência contratual.

A natureza comum dos serviços oferece suporte à modalidade pregão, conforme os arts. 6º, XIII e XLI, 28, I, e 29. A forma eletrônica observa o art. 17, § 2º. O julgamento pelo menor preço por item e a disputa aberta encontram fundamento nos arts. 33, I, 34 e 56, I.

Quanto ao valor estimado, a documentação contém pesquisa de preços e mapa comparativo. A seleção das referências, a avaliação de sua comparabilidade e o cálculo da média são de responsabilidade dos setores que elaboraram e validaram a pesquisa, observados os parâmetros do art. 23.

O edital deve observar o art. 25, contemplando as regras de participação, julgamento, habilitação, recursos, penalidades, execução e pagamento. As exigências de habilitação submetem-se aos arts. 62 a 70, inclusive quanto à autorização necessária ao exercício da atividade. Nesse aspecto, o item 5.1.10, alínea "a", já prevê a comprovação de autorização do Inmetro.

A limitação de distância para execução dos serviços está acompanhada de justificativa vinculada aos deslocamentos e à disponibilidade do transporte escolar. Sua aplicação deverá preservar a proporcionalidade e a competitividade, conforme os arts. 5º e 9º.

A participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte deverá observar o art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e os arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

A minuta contratual deverá observar as cláusulas necessárias do art. 92, a duração prevista no art. 105 e, quando configurada a hipótese legal, a disciplina do art. 111.

A fiscalização, a correção de falhas e o recebimento dos serviços submetem-se aos arts. 117, 119 e 140. As sanções e a extinção contratual observarão, respectivamente, os arts. 155 a 163 e 137 a 139.

A divulgação do edital e de seus anexos deverá atender ao art. 54. A data da sessão deverá ser atualizada, assegurando o prazo mínimo de dez dias úteis previsto no art. 55, II, "a". A divulgação do contrato observará o art. 94.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, nos limites do controle de legalidade estabelecido pelo art. 53 da Lei nº 14.133/2021, **opina-se favoravelmente ao prosseguimento do procedimento para abertura da fase externa do Pregão Eletrônico nº 057/2026**, observadas as providências de divulgação, atualização da data da sessão e apreciação da comparabilidade das referências de preços pelo setor responsável antes da publicação.

Permanecem preservadas as competências e responsabilidades dos setores técnicos, administrativos e contábeis por suas manifestações, bem como a competência decisória da autoridade administrativa.

É o parecer, submetido à consideração superior.

Giruá/RS, 19 de outubro de 2026.

Leandro Paz do Amaral

Assessor Jurídico

OAB/RS 129.605

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ, 19 de Outubro de 2026



GIRUÁ - RS
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Impressão: 19/10/2026

Hora: 11:13:14

LEANDRO PAZ DO AMARAL

Assinaturas e Autenticidade

Documento assinado dia 19/10/2026 às 11:13 Horas, pelo Usuário LEANDRO PAZ DO AMARAL, , ID GESPAM 255580 IP 192.168.2.176 MAC Address 000C29F15375.



GIRUÁ - RS

Confira a autenticidade deste documento acessando o site
<https://autenticador.abase.com.br/autenticidade-documentos> gerado pelo
GESPAM Código de Autenticidade: 912555b7d587